PREFEITURA DE
CONDE
A CIDADE UNIDA

LEI Nº 01040/2019

(Projeto de Lei n.º 006/2019 - Autor: Vereador Daniel)

"Estabelece prioridade de atendimento a funcionário da Guarda Civil Municipal, fardados e em serviço, em filas para uso do caixa, em estabelecimentos comerciais no município de Conde e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de atendimento a funcionário da guarda civil municipal, farados e em serviço, em filas para uso do caixa, em estabelecimentos comerciais e da rede bancária, lotérica e assemelhados no município de Conde-PB.

Art. 2º - O estabelecimento comercial ou rede bancária, lotérica ou assemelhados deverá expor para seus clientes e usuários, mediante uso de cartaz ou outro instrumento visível, o direito do beneficiário da presente Lei.

Art. 3º - Fica Administração Pública Municipal autorizada a celebrar convênios com o PROCON ESTADUAL, a fim de garantir a fiscalização do disposto na presente Lei.

Art. 4º - O estabelecimento comercial ou rede bancária, lotérica e assemelhados que descumprir o disposto na presente Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – aplicação de multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro descumprimento registrado;

II – aplicação em dobro do valor da penalidade pecuniária disposta no inciso I do presente artigo, para cada reincidência.

Parágrafo Único – Os recursos originários da aplicação das multas tipificadas no caput do presente artigo serão destinados aos programas de capacitação profissional da guarda civil municipal.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta no Diário Oficial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.

Gabinete da Prefeita, 28 de novembro de 2019.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira

Prefeita